

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/79

Emitida em:
03/10/2023 às 19:00:29Competência:
28/09/2023Código de Verificação:
Wff6ebce

INOVAR SOLUCOES CONTABEIS LTDA

CPF/CNPJ: 18.624.367/0001-41

RUA WALDOMIRO LOBO, 981, SALA 1, Aarão Reis - Cep: 31814-620
Belo Horizonte

Telefone: (31)3021-8053

Inscrição Municipal: 0733558/001-4

Cep: 31814-620

MG

Email:

danubia@inovarsolucoescontabeis.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 11.197.128/0001-03

Inscrição Municipal: 72067521

ASSOCIACAO MOVE CULTURA

RUA MONSENHOR BICALHO, 263, ELDORADO - Cep: 32310-220

Contagem

MG

Telefone: (31)2557-6007

Email: financeiro@movecultura.org.br

NFS-e Substituída: 2023/78

Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviços contábeis realizados no mês de setembro de 2023, para atendimento ao Projeto "A Tecnologia Move o Futuro - TERMO DE FOMENTO 038/2023, Chamamento Público nº 001/2021 - CMDCAC, P.A 040/2023; despesa vinculada ao Contrato nº 001/2023.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 1.500,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.500,00

Valor dos serviços: R\$ 1.500,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.500,00

(x) Alíquota: -

(=) Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001218624367000141230000000007923103463696040.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP





Emissão de comprovantes - 3o nível

G3331714287154311
17/10/2023 14:42:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/10/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.42.02
2818502818 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO MOVE CULTURA
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 56.115-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230928180335303785884
CNPJ DO PAGADOR: 11.197.128/0001-03
VALOR: 1.500,00
TARIFA: 10,00
DATA: 28/09/2023 - 15:09:24

PAGO PARA: Inovar Solucoes
CNPJ: 18.624.367/0001-41
CHAVE PIX: 18624367000141
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000034640681
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 28/09/2023 - 15:09:25

DOCUMENTO: 092802
AUTENTICACAO SISBB: E.F9A.B03.610.911.FA0

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG898039 ANA CRISTINA AMANCIO SOARES.



INOVAR
SOLUÇÕES CONTÁBEIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **Associação Move Cultura**, com sede à **Rua Monsenhor Bicalho nº263, Bairro Eldorado**, na cidade de Contagem, registrada no Cartório das Pessoas Jurídicas Nº 9.526, Livro A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.197.128/0001-03, neste ato representado por seu Presidente e Responsável Legal Sr Janaina Pauline Moreira da Silva CPF 049.700.236-11, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado **INOVAR Soluções Contábeis Ltda.**, com sede a **Rua Waldomiro Lobo nº 935 Sala 01, Bairro Guarani** na cidade de Belo Horizonte - MG, CNPJ 18.624.367/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 5576661, Inscrição Municipal 0733558/001-4 e CRC-MG 009.265/O, neste ato representado pelo Sócio (a) Administradora Danubia de Souza Firmino Cruz, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis para atender o projeto **Tecnologia Move o Futuro - TERMO DE FOMENTO 038/2023, Chamamento Público nº 001/2021 - CMDCAC, P.A 040/2023; despesa vinculada ao Contrato Nº 002/ATMF/2023**, pela Associação Move Cultura em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Segurança Alimentar, chamamento Público 002/2017/CMDCAC que se regerá pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de contabilidade. As tarefas a serem executadas serão de forma departamentalizada e consiste nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante os órgãos estaduais, municipais e federais, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.



3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Contrato de experiência.
- 3.2. Comunicação de admissão e demissão ao E-social
- 3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4. FGTS.
- 3.5. INSS.
- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento anual para Receita Federal do Brasil
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a **enviar toda a documentação fisco-contábil**, incluindo os arquivos XML das notas fiscais eletrônicas, de forma organizada, semanal, quinzenal ou mensal **no prazo máximo de até o segundo dia útil subsequente a cada mês**, tendo o devido cuidado com as informações nos documentos, informando se houveram cancelamentos, devoluções, e se as compras foram para estoque imobilizado ou se são despesas, a fim de que a CONTRATADA possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento, e para que o cálculo dos impostos e envio das declarações sejam realizados em tempo hábil.

A documentação a ser enviada mensalmente consiste em notas fiscais de entrada e saída, boletos bancários, recibos de aluguéis, pagamentos efetuados e recebidos, ou seja, toda movimentação financeira efetuada pela CONTRATANTE no mês. Enviar também mensalmente junto à referida documentação, os extratos bancários completos das contas correntes, aplicações financeiras, cartões de crédito, empréstimos e financiamentos da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se compromete a enviar mensalmente o arquivo SINTEGRA com todas as informações preenchidas corretamente, em tempo hábil, afim de que a CONTRATADA transmita a declaração dentro do prazo estabelecido em legislação vigente.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações.

Enviar de imediato à CONTRATADA as notificações ou multas recebidas pela DRT, ou qualquer comunicado recebido dos órgãos competentes como Receita Federal, Fazenda Estadual, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prefeitura, Previdência, Caixa e Sindicatos, a fim de providenciar a regularização, nos casos em que isso for possível.



SOLUÇÕES CONTÁBEIS

As solicitações ao Departamento Pessoal deverão atender os requisitos básicos dos documentos a serem apresentados, entregando até no máximo dia 20 de cada mês as solicitações de admissão, férias e rescisão.

A CONTRATANTE se compromete a fornecer **em tempo hábil**, todos os documentos e informações necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados, nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA acaso recebida documentação fora do prazo.

A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

As orientações dadas pela CONTRATADA deverão ser, rigorosamente, seguidas pela CONTRATANTE, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da CONTRATADA, serão de responsabilidade do(a) mesmo(a).

A responsabilidade da CONTRATADA se restringirá aos atos de negligência por ela praticado, ficando excluída desta, a inadimplência da CONTRATANTE quanto aos recolhimentos de impostos, contribuições e encargos trabalhistas, bem como por discordância de interpretação da legislação pertinente.

A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, os honorários mensais de **R\$ 1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais), à prestação do serviço, via cobrança bancária, dinheiro ou cheque.



O valor dos honorários baseou-se em parâmetros de fixação de honorários de acordo com o volume de serviços e informações fornecidas pela CONTRATANTE, conforme o sistema de movimentação financeira da empresa, quantidade de empregados, quantidade de notas fiscais mês de entrada, saída e serviços, faturamento real ou previsto mês, como também a quantidade de lançamentos contábeis e a rotatividade de empregados.

Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, impressos, livros, carimbos, pastas de arquivos, etc. correrão por conta da CONTRATANTE. No caso de o pagamento ser efetuado pela CONTRATADA, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela CONTRATANTE serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados, englobando qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

São considerados serviços extraordinários:

- a) Alteração contratual ou estatutária;
- b) Abertura de empresa;
- d) Certidão negativa de falências ou protestos;
- f) Autenticação/Registro de Livros;
- g) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física e itens relacionados;
- h) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE;
- i) Prestação de Contas;
- j) Quaisquer outras solicitações extras.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, a CONTRATADA poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação, bem como dará direito de levar a protesto os títulos em atraso, e poderá ainda ser comunicada à

CONTRATANTE por escrito da entrega da escrita em caráter irrevogável, se não ocorrer o acerto no prazo pré-determinado.



INOVAR
SOLUÇÕES CONTÁBEIS

DA VIGENCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

O prazo deste contrato é de 12 meses iniciando em **01.09.2023** e término em **29.08.2024**, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes e se houver prorrogação do Termo de Fomento que deu origem a este Termo de Contrato.

DA TRANSFERENCIA

Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) contratante (a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado (a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

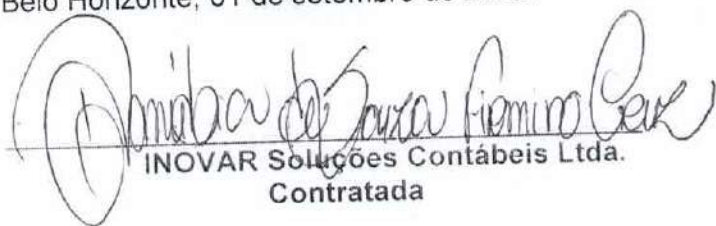
DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

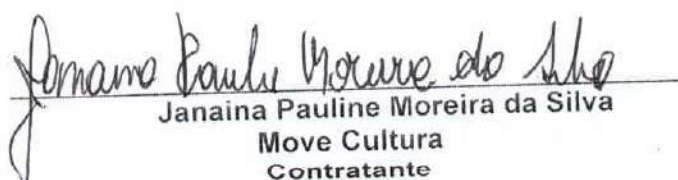
Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.


INOVAR Soluções Contábeis Ltda.
Contratada

Danubia de Souza Firmino
Contadora
CRC-MG 090308/O-9


Janaina Pauline Moreira da Silva
Move Cultura
Contratante